



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1.099/71.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros) destinado a cobrir despesa com a oferta de uma espada ao Aspirante da FAB - Sr. Nelson Luiz Bissaco, primeiro pirassununguense que recebe da Academia da Força Aérea, em Pirassununga, o brevê de aviador.

Artigo 2º) - Para cobrir o crédito especial aberto no artigo 1º, fica cancelada parcialmente a verba 41 3120 10 (Material de Consumo) do orçamento do presente exercício financeiro.


Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de dezembro de 1.971.

  
DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.

  
FELIPPE MALAMAN  
Secret. Subst. da P.M.